



LEI Nº 20 - De 1º de junho de 1948.

Abre, no orçamento vigente, um crédito especial da quantia de Cr.\$ 150 000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

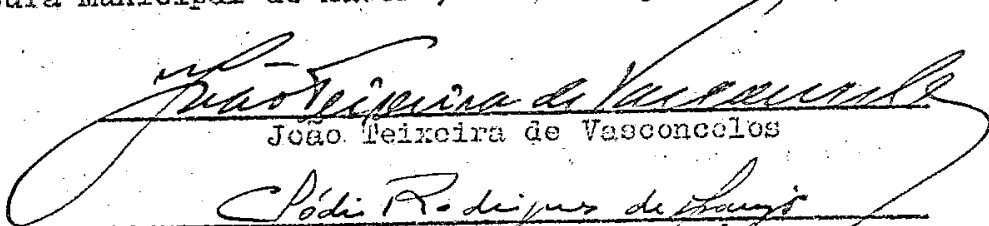
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito especial da quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr.\$ 150 000,00).

Art. 2º - A quantia mencionada no artigo anterior será entregue ao Tesouro do Estado, a título de contribuição deste Município, para a aquisição e instalação da "Rádio Difusora de Alagoas".

Art. 3º - Para atender a despesa decorrente do crédito a que se refere a presente lei, a Prefeitura utilizar-se-á de recursos financeiros na importância de Cr.\$ 539 049,20.


Art. 4º - Révogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 1º de junho de 1948.


João Teixeira de Vasconcelos


Clodio Rodrigues de Araújo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e quarenta e oito.


Paulo Valente Juba
Chefe do Expediente, substituto